

COIMAS E JUROS

Apresentam-se de seguida as principais coimas devidas por contraordenações fiscais.

Os valores indicados aplicam-se a:

- pessoas coletivas;
- <u>a título de negligência</u>.

As coimas terão diferentes montantes em caso de dolo, ou no caso de contraordenações fiscais praticadas por pessoas singulares.

Contraordenação Fiscal	Coima (1)	Juros	Juros de		
Contraordenação i iscai	(2)	compensatórios (3)	mora (4)		
Falta ou atraso na entrega de declarações					
Falta de entrega das declarações	€ 600	N/A	N/A		
de início, alterações ou cessação	a € 7.500				
de atividade (IRC/IVA)					
Falta ou atraso na entrega de	€ 300	N/A	N/A		
declarações que visem	a € 3.750				
determinar, avaliar e comprovar a					
matéria coletável (e.g. Modelo 22					
e declarações periódicas de IVA) Falta ou atraso na entrga da	€ 500 a	N/A	N/A		
declaração relativa à transferência	€ 500 a	IN/ A	IV/A		
de fundos para países, territórios	C3.000				
ou regiões com regime					
claramente mais favorável					
Falta ou atraso na entrega da pi	restação tril	outária			
Falta ou atraso na entrega da	30%	4%/ano	4,857%/		
prestação tributária (e.g. IVA,	a 100% do		ano		
retenções na fonte, PPC, PAC,	imposto				
PEC, Imposto do Selo, IMT)	devido				
Preços de Transferência	6.4.000	D1/0	D1 / A		
Falta de apresentação do dossier	€ 1.000	N/A	N/A		
de preços de transferência dentro do prazo estabelecido	a € 10.000,				
do prazo estaberecido	acrescida				
	de 5% por				
	cada dia				
	de atraso				
Troca automática de informações sobre contas financeiras					
Omissões ou inexatidões	€ 500 a	N/A	N/A		
relativamente a informações	€ 11.250				
comunicadas pelas instituições					
financeiras reportantes nos					



toward de Doowsto lei a O			
termos do Decreto-lei n.º			
61/2013, de 10 de maio Incumprimento dos	0.500	21/2	21/2
procedimentos de diligência,	€ 500 a	N/A	N/A
registo e conservação de	€ 11.250		
documentos, previstos no			
Decreto-lei n.º 61/2013, de 10 de			
maio			
Informação financeira e fiscal d	e arunos m	ultinacionais (declara	cão por
país)	e grapes in	artinacionais (acciara	gao poi
Falta de apresentação, no prazo	€ 1.000	N/A	N/A
que a AT fixar, da declaração de	a €	,	,
informação financeira e fiscal por	10.000,		
país ou jurisdição relativa às	acrescida		
entidades de um grupo	de 5% por		
multinacional	cada dia		
	de traso		
Falta ou atraso na apresentação	de certifica	ado de residência	
Atraso na apresentação de	€ 750	N/A	N/A
certificados de residência	a € 3.750		
(Diretivas e Convenções para			
evitar a Dupla Tributação)			
Omissões ou inexatidões nos do	ocumentos f	iscalmente relevante	S
Omissões ou inexatidões nos	€ 750	4%/ano	N/A
documentos fiscalmente	a € 22.500		
relevantes com imposto em falta			
(e.g. apresentação de declarações			
de substituição)			
Omissões ou inexatidões nos	€ 187,5	N/A	N/A
documentos fiscalmente	a € 5.625		
relevantes sem imposto em falta			
(e.g. apresentação de declarações			
de substituição)			
Pedido de Informação Vinculati		21/2	21/2
Omissões ou inexatidões	€ 750	N/A	N/A
relativamente a atos, factos ou	a € 22.500		
documentos relevantes para a			
apreciação de pedidos de			
informação vinculativa urgentes	6 107 5	B.1.7.6	51/0
Omissões ou inexatidões	€ 187,5	N/A	N/A
relativamente a atos, factos ou	a € 5.625		
documentos relevantes para a			
apreciação de pedidos de			
informação vinculativa não			
urgentes			
SAF-T PT	6.450	NI/A	NI/A
Falta do modelo de exportação de	€ 450	N/A	N/A
ficheiros (SAF-T PT)	a € 22.500		



D 1 1 7 11	11/ 11			
Regras de normalização contab			21/2	
Não organização da contabilidade	€ 1.000	N/A	N/A	
de acordo com as regras de	a € 10.000			
normalização contabilística				
Atraso na execução da	€ 500 a	N/A	N/A	
contabilidade, na escrituração de	€5.000			
livros ou na elaboração de outros				
elementos de escrita, ou de				
registos				
A produção de ficheiro	€ 500 a	N/A	N/A	
normalizado de exportação de	€5.000			
dados sem observância do modelo				
de estrutura de dados legalmente				
previsto				
Emissão/exigência de recibos o				
Falta ou atraso na emissão de	€ 300	N/A	N/A	
recibos ou faturas	a € 3.750			
Não exigência da passagem ou	€ 150	N/A	N/A	
emissão de faturas ou recibos	a € 2.000			
Não conservação de faturas ou	€ 150	N/A	N/A	
recibos pelo período obrigatório	a € 2.000			
A falta ou atraso na comunicação	€ 400	N/A	N/A	
dos elementos das faturas ou	a € 10.000			
inventários				
Falsidade informática				
Criação, cedência ou transação de	€ 7.500	N/A	N/A	
programas informáticos	a € 37.500			
concebidos com o objetivo de				
impedir ou alterar o apuramento				
da situação tributária do				
contribuinte				
Falta de utilização de programas	€ 3.000	N/A	N/A	
ou equipamentos informáticos de	a € 18.750			
faturação certificados				
Transação ou utilização de	€ 3.000	N/A	N/A	
programas ou equipamentos	a € 18.750			
informáticos de faturação que não				
observem os requisitos				
legalmente exigidos				
Contas bancárias				
Falta de conta bancária de	€ 540	N/A	N/A	
constituição obrigatória	a € 27.000	·		
Falta de realização de	€ 360	N/A	N/A	
movimentos através de conta	a € 4.500			
bancária nos termos legalmente				
previstos				



Realização de pagamentos através de meios diferentes dos legalmente previstos	€ 360 a € 4.500	N/A	N/A	
Caixa postal eletrónica				
Falta de comunicação ou comunicação fora do prazo legal da adesão à caixa postal eletrónica	€ 100 a € 250	N/A	N/A	
RETGS				
Falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo legal das declarações previstas nas alíneas b) e d) do n.º 7 do artigo 69.º do Código do IRC	€ 1.000 a € 22.500	N/A	N/A	
Representação fiscal				
Falta de designação de representante e designação que omita a aceitação expressa pelo representante	€ 150 a € 7.500	N/A	N/A	
Falta de indicação pelo representante do não residente do gestor de bens e direitos	€150 a € 1.875	N/A	N/A	

- $(1)\ Verificadas\ determinadas\ condições,\ existe\ a\ possibilidade\ de\ redução\ das\ coimas.$
- (2) O montante da coima, em caso de negligência, não poderá ser inferior a € 50 (ou € 25, em caso de redução de coima), nem superior a € 45.000, se o contrário não resultar da lei.
- (3) Devidos em caso de atraso da liquidação. Taxa anual de 4%. Os juros são contados dia a dia, de acordo com a seguinte fórmula: imposto x taxa de juro x número de dias em falta ÷ 365.
- (4) Devidos em caso de atraso no pagamento do imposto. Taxa anual de 4,857% para 2018, fixada pelo Aviso n.º 235/2018, de 20 de dezembro de 2017, da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.), publicado no Diário da República de 4 de janeiro de 2018.